



POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL



REDE PÚBLICA DE ENSINO DE SAGRADA FAMÍLIA – RS

Proposta técnica para apreciação
do Conselho Municipal de Educação

Adequação às diretrizes operacionais e aos
parâmetros nacionais de qualidade e equidade

OUTUBRO DE 2026

SUMÁRIO

1 APRESENTAÇÃO E FINALIDADE.....	03
2 DIAGNÓSTICO MUNICIPAL.....	03
3 REFERÊNCIAS NORMATIVAS.....	05
4 CONCEPÇÃO E ALCANCE.....	06
5 PRINCÍPIOS E DIRETRIZES.....	06
6 OBJETIVOS.....	07
7 ACESSO PERMANÊNCIA E EQUIDADE.....	08
8. ARTICULAÇÃO INTERSETORIAL E INTEGRAÇÃO COM OS TERRITÓRIOS E AS COMUNIDADES.....	08
9 CURRÍCULO PRÁTICAS PEDAGÓGICAS E AVALIAÇÃO.....	09
10 CONDIÇÕES DE OFERTA.....	09
11 PROFISSIONAIS E FORMAÇÃO.....	10
12 GESTÃO DEMOCRÁTICA E ARTICULAÇÃO COM O TERRITÓRIO.....	10
13 PLANO MUNICIPAL DE EXPANSÃO.....	11
14 FINANCIAMENTO E TRANSPARÊNCIA.....	12
15 MONITORAMENTO AVALIAÇÃO E AUTOAVALIAÇÃO.....	12
16 IMPLEMENTAÇÃO REVISÃO E FORMALIZAÇÃO.....	13
Anexo I Matriz municipal de acompanhamento das dimensões nacionais.....	14
Anexo II - Estrutura mínima do Plano Municipal de Expansão.....	15

1 APRESENTAÇÃO E FINALIDADE

Esta Política organiza a manutenção, a qualificação e a expansão progressiva da Educação Integral em Tempo Integral na rede pública de Sagrada Família. O diagnóstico municipal de 2025 registra 100% das matrículas da creche e da pré-escola em jornada integral, enquanto os anos iniciais, os anos finais do Ensino Fundamental e o Ensino Médio aparecem com 0%. A política preserva o atendimento já existente na Educação Infantil e define como prioridade planejar a continuidade da oferta nas etapas seguintes.

A jornada ampliada deverá compor uma proposta pedagógica integrada, com intencionalidade educativa em todo o período letivo. Para isso, a Secretaria Municipal de Educação articulará currículo, tempos, espaços, profissionais, alimentação, transporte, recursos pedagógicos, participação das famílias e serviços do território.

O documento estabelece princípios, objetivos, responsabilidades, condições de oferta, mecanismos de financiamento, planejamento, monitoramento e avaliação. Ele se aplica diretamente às unidades mantidas pelo Município e orienta a articulação com as demais redes públicas que atendem estudantes residentes em Sagrada Família.

2 DIAGNÓSTICO MUNICIPAL

A série histórica do diagnóstico municipal utiliza dados do Censo Escolar sobre a participação de matrículas em tempo integral nas classes comuns e exclusivas. O quadro de 2025 apresenta o ponto mais recente da série anexada e deve ser atualizado com os dados de matrícula e frequência da rede a cada novo ciclo.

a) Situação em 2025:

Etapas	Matrículas em tempo integral	Leitura para a política
Creche	100%	Manter e qualificar a oferta integral, cuja participação permaneceu em 100% na série de 2015 a 2025.
Pré-escola	100%	Manter a oferta integral e acompanhar sua estabilidade, pois a série histórica apresenta oscilações.
Anos iniciais do Ensino Fundamental	0%	Planejar expansão gradual nas unidades municipais, após atualizar demanda e condições de oferta.

Os percentuais indicam a parcela das matrículas de cada etapa atendida em tempo integral. Assim, 100% na creche e na pré-escola significa que todas as crianças matriculadas nessas etapas estavam em jornada integral em 2025.

Trajetória entre 2015 e 2025:

- Creche: 100% das matrículas em tempo integral em todos os anos da série.
- Pré-escola: 0% entre 2015 e 2021; 67,3% em 2022; 3,0% em 2023; 54,2% em 2024; e 100% em 2025.
- Anos iniciais do Ensino Fundamental: 47,7% em 2015, 3,8% em 2016 e 80,5% em 2017; 0% entre 2018 e 2021; 2,2% em 2022, 1,6% em 2023, 4,3% em 2024 e 0% em 2025.

A trajetória mostra estabilidade na creche, recuperação recente na pré-escola e interrupções ou ofertas reduzidas nas demais etapas. A série, portanto, orienta duas frentes: proteger a cobertura da Educação Infantil e construir continuidade e estabilidade nos anos iniciais do Ensino Fundamental.

Reconciliação dos Dados Históricos e Linha de Base:

Os dados informados em relatórios anteriores (referentes a 272 estudantes em duas escolas) estão sob revisão e não serão adotados como linha de base definitiva, pois carecem de detalhamento por ano de referência e memória de cálculo. A linha de base oficial passa a ser o diagnóstico atualizado de 2026, discriminado por rede, escola e etapa de ensino.

Situação Efetiva de 2026 (Educação Integral):

O planejamento anterior previa o início da ampliação do ensino integral a partir de 2026 nos anos iniciais (começando pelo 1º ano). Para evitar a confusão entre metas planejadas e resultados executados, o quadro abaixo registra exclusivamente a situação efetiva apurada em 2026, escola por escola, série por série e o número real de matrículas ativas.

Nome da Escola	Etapa / Série	Total de Matrículas (2026)	Oferta Integral Ativa? (Sim/Não)	Fator Limitante Verificado (Infraestrutura, RH, etc.)	Ação Necessária / Investimento Definido
Escola Municipal de Educação Infantil Recanto Feliz	Educação infantil 0 a 3 anos	70	sim	Falta de espaço físico	Ampliação e reforma do espaço físico.
Escola Municipal de Educação Infantil Recanto Feliz	Pré- escola	22	sim	Falta de espaço físico	Ampliação e reforma do espaço físico.
Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Paulo Freire	Pré- escola	27	sim	Falta de espaço físico	Ampliação e reforma do espaço físico.
Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Paulo Freire	1º Ano do Ensino Fundamental	32	Sim	Falta de espaço físico	Ampliação e reforma do espaço físico.

Nome da Escola	Etapas / Série	Total de Matrículas (2026)	Oferta Integral Ativa? (Sim/Não)	Fator Limitante Verificado (Infraestrutura, RH, etc.)	Ação Necessária / Investimento Definido
Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Paulo Freire	2º Ano do Ensino Fundamental	26	Não	Falta de espaço físico	Ampliação e reforma do espaço físico.
Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Paulo Freire	3º Ano do Ensino Fundamental	42	Não	Infraestrutura (Falta de refeitório/espaço)	Reforma e ampliação do espaço físico
Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental	4º Ano do Ensino	23	Não	Infraestrutura (Falta de refeitório/espaço)	Reforma e ampliação do espaço físico
Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Paulo Freire	5º Ano do Ensino Fundamental	34	Não	Infraestrutura (Falta de refeitório/espaço)	Reforma e ampliação do espaço físico

Verificação de Fatores Limitantes por Escola: Os potenciais gargalos apontados no diagnóstico causal (como infraestrutura, financiamento e recursos humanos) foram verificados pontualmente em cada unidade escolar listada abaixo, assegurando que os investimentos futuros sejam direcionados com base em carências reais e comprovadas.

3 REFERÊNCIAS NORMATIVAS

A Política observa os seguintes marcos nacionais e municipais:

- Constituição Federal de 1988, especialmente os arts. 205, 206, 208, 211, 212-A e 227; Estatuto da Criança e do Adolescente; e Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.
- Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral, e Lei nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que aprova o Plano Nacional de Educação para o decênio 2026-2036.
- Emenda Constitucional nº 135, de 20 de dezembro de 2024, Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e Resolução CIF nº 23, de 17 de março de 2026, sobre a destinação de recursos do Fundeb à criação de matrículas em tempo integral.
- Resolução CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025, com a redação dada pela Resolução CNE/CEB nº 2, de 19 de junho de 2026, e Resolução CNE/CEB nº 4, de 14 de julho de 2026, que institui os Parâmetros Nacionais de Qualidade e Equidade da Educação Integral em Tempo Integral.

- Base Nacional Comum Curricular, diretrizes curriculares nacionais das etapas e modalidades, legislação sobre educação para as relações étnico-raciais, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e normas do Sistema Municipal de Ensino.
- O Objetivo 6 do Plano Nacional de Educação orienta a ampliação de matrículas em tempo integral com qualidade e intencionalidade pedagógica. Sua Meta 6.a estabelece patamares nacionais que devem orientar o planejamento municipal. A Resolução CNE/CEB nº 4/2026 organiza os parâmetros de qualidade em seis dimensões e prevê diagnóstico, plano de expansão, autoavaliação participativa, monitoramento de equidade e melhoria contínua.
- A Resolução CNE/CEB nº 2/2026 exige que cada ente federativo elabore ou revise ato normativo específico para instituir sua política, com apreciação do respectivo Conselho de Educação, até 31 de outubro de 2026.

4 CONCEPÇÃO E ALCANCE

A Educação Integral é a concepção de formação que considera o desenvolvimento intelectual, físico, emocional, social, cultural e político de cada estudante. A Educação Integral em Tempo Integral compreende a oferta de jornada escolar igual ou superior a 7 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais, durante todo o período letivo, em atividades escolares planejadas e sem sobreposição entre turnos. A organização da jornada deverá priorizar, sempre que possível, o turno único e contínuo.

A jornada ampliada não se limita à soma de turnos ou à ocupação do tempo. As experiências desenvolvidas ao longo do dia devem articular currículo, cuidado, convivência, aprendizagem e participação, mediante planejamento e acompanhamento pedagógico.

Atividades realizadas em espaços fora da escola poderão compor a jornada escolar quando previstas no Projeto Político-Pedagógico, vinculadas ao currículo, acompanhadas pela unidade escolar e organizadas de forma a garantir segurança, acessibilidade, transporte e definição das responsabilidades envolvidas.

A presente política orienta a organização e o desenvolvimento da Educação Integral em Tempo Integral na rede municipal de ensino, considerando as características, necessidades e possibilidades de cada etapa e unidade escolar. A articulação entre as diferentes etapas da educação básica deverá contribuir para a continuidade dos percursos escolares, respeitando as especificidades de cada faixa etária e etapa de ensino.

5 PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

- Educação como direito de todas as pessoas, com igualdade de condições para acesso, permanência, participação e aprendizagem.
- Equidade na distribuição de vagas, recursos e apoios, com atenção às desigualdades sociais, raciais, territoriais, de gênero e às barreiras relacionadas à deficiência.

- Desenvolvimento integral e indissociabilidade entre educar e cuidar, respeitadas as necessidades de cada idade, etapa e modalidade.
- Currículo integrado, contextualizado e comprometido com os direitos de aprendizagem, a justiça curricular e a valorização dos saberes locais.
- Educação antirracista, direitos humanos, sustentabilidade socioambiental e respeito às culturas e histórias afro-brasileiras, indígenas e locais.
- Inclusão e acessibilidade física, pedagógica, comunicacional e tecnológica, com participação plena dos estudantes.
- Gestão democrática, escuta de estudantes e famílias e participação dos profissionais e da comunidade.
- Proteção integral, bem-estar, segurança, convivência respeitosa, pertencimento e prevenção de violências.
- Valorização dos profissionais da educação, formação continuada e tempo protegido para planejamento coletivo.
- Articulação da escola com o território e com as políticas públicas, mantendo a responsabilidade pedagógica da unidade escolar.

A ampliação da jornada deverá respeitar as diretrizes de todas as etapas e modalidades. Ela não poderá reduzir a oferta de atendimento parcial quando necessária, prejudicar a Educação Especial na perspectiva inclusiva, comprometer direitos da Educação do Campo ou de outras modalidades, nem impor barreiras às famílias e aos estudantes.

6 OBJETIVOS

- Manter e qualificar a oferta de tempo integral já registrada na Educação Infantil, atualizando anualmente sua cobertura e suas condições de qualidade.
- Expandir gradualmente as matrículas integrais no Ensino Fundamental sob responsabilidade municipal, com metas por escola e ano/série definidas após diagnóstico.
- Articular com a rede estadual a continuidade da educação integral no Ensino Médio e nas etapas que não estejam sob gestão municipal.
- Integrar currículo, práticas pedagógicas e avaliação ao longo de toda a jornada, com experiências acadêmicas, culturais, artísticas, científicas, tecnológicas, corporais e de convivência.
- Garantir acessibilidade, alimentação, transporte, segurança, infraestrutura, materiais e equipes compatíveis com as necessidades dos estudantes.
- Reduzir desigualdades de acesso, frequência, permanência, participação e aprendizagem, com dados desagregados e ações de busca ativa.
- Fortalecer a formação e a valorização dos profissionais e a participação de famílias, estudantes, colegiados e serviços do território.
- Monitorar a qualidade da oferta e publicar resultados que orientem as prioridades e os investimentos.

7 ACESSO PERMANÊNCIA E EQUIDADE

A Secretaria Municipal de Educação manterá cadastro atualizado da demanda manifesta por vagas em tempo integral, por etapa, unidade, território e período. A inscrição deverá ser possível por meios presenciais e digitais, em linguagem acessível, sem exigir acesso à internet como condição para manifestação de interesse.

Os critérios de matrícula e de priorização de vagas deverão ser públicos, objetivos e não discriminatórios. Quando a procura exceder a capacidade, a Secretaria aplicará critérios de equidade definidos em norma local, considerando vulnerabilidade socioeconômica, distância e transporte, desigualdades raciais e territoriais, deficiência e necessidades de proteção, com procedimentos transparentes e possibilidade de revisão.

A expansão deverá preservar o atendimento das modalidades e das matrículas em jornada parcial necessárias no território. A oferta integral será planejada para reduzir desigualdades, sem seleção baseada em desempenho, comportamento, condição familiar ou facilidade de atendimento.

As unidades acompanharão matrícula, frequência, transferências, abandono e aprendizagem em todas as atividades. As ações de busca ativa e de apoio à permanência serão articuladas com as famílias e, quando necessário, com a rede de proteção.

Os dados serão desagregados, sempre que pertinentes e disponíveis, por raça/cor, sexo, faixa etária, nível socioeconômico, deficiência, território e modalidade. A divulgação será agregada e observará a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais. A Secretaria poderá utilizar o Índice de Paridade Demográfica, quando houver dados adequados, para comparar a presença de cada grupo na matrícula integral com sua participação na rede.

8. ARTICULAÇÃO INTERSETORIAL E INTEGRAÇÃO COM OS TERRITÓRIOS E AS COMUNIDADES

A Educação Integral será desenvolvida a partir da articulação entre a política municipal de educação e as demais políticas públicas, especialmente as áreas de Saúde, Assistência Social, Cultura, Esporte e Lazer, Meio Ambiente, Segurança Alimentar e Nutricional, entre outras que possam contribuir para o desenvolvimento integral dos estudantes.

A articulação intersetorial poderá envolver ações de promoção da saúde e do bem-estar, prevenção de situações de vulnerabilidade e violação de direitos, acompanhamento das necessidades dos estudantes, fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários e encaminhamento aos serviços da rede de proteção, respeitando as atribuições e competências de cada área.

As unidades escolares serão incentivadas a fortalecer a integração com as famílias e com a comunidade, bem como a estabelecer parcerias e ações articuladas com organizações da sociedade civil, instituições culturais, equipamentos públicos, universidades, conselhos municipais e demais instituições que possam contribuir para a formação integral dos estudantes.

As ações educativas poderão utilizar diferentes espaços do território como ambientes de aprendizagem, de forma planejada e vinculada às propostas pedagógicas, ampliando as oportunidades de aprendizagem, convivência, participação social, cultura, esporte e lazer.

9 CURRÍCULO PRÁTICAS PEDAGÓGICAS E AVALIAÇÃO

O currículo da jornada integral articulará a Base Nacional Comum Curricular, as diretrizes nacionais e o currículo do Sistema Municipal de Ensino. A parte diversificada deverá partir dos direitos de aprendizagem, dos interesses dos estudantes e das características socioculturais do território.

Na Educação Infantil, a organização respeitará os direitos de conviver, brincar, participar, explorar, expressar-se e conhecer-se, os campos de experiência e a indissociabilidade entre cuidado e educação. A jornada deverá prever brincadeira, repouso, alimentação, movimento, exploração, interações e escuta das crianças, sem antecipar práticas próprias do Ensino Fundamental.

No Ensino Fundamental, projetos e componentes curriculares deverão compor uma jornada coerente, com investigação, leitura, matemática, ciência, tecnologia, artes, cultura, práticas corporais, esporte, lazer e acompanhamento pedagógico. Os estudantes participarão da escolha e da avaliação das experiências, com atenção às mudanças próprias da infância e da adolescência.

Cada escola integrará as atividades do dia em seu Projeto Político-Pedagógico e em sua matriz curricular. O PPP indicará objetivos, organização dos tempos e espaços, planejamento conjunto, relação com o território, responsabilidades dos profissionais e instrumentos de avaliação.

A avaliação será contínua, formativa e multidimensional. Além das aprendizagens, acompanhará participação, desenvolvimento, bem-estar, convivência, pertencimento e vínculo com a escola. Os registros orientarão apoios pedagógicos, recomposição das aprendizagens e diálogo com as famílias, sem reduzir o desenvolvimento integral a provas ou notas.

10 CONDIÇÕES DE OFERTA

A Secretaria e as unidades escolares planejarão a oferta com base nas condições reais de cada escola e nos Parâmetros Nacionais de Qualidade e Equidade. Os ambientes deverão ser acessíveis, seguros, higienizados e adequados às atividades de estudo, leitura, alimentação, descanso, convivência, práticas corporais, artes e investigação.

O diagnóstico de infraestrutura identificará necessidades de água potável, saneamento, banheiros, cozinha, refeitório, espaços de repouso, biblioteca, áreas de convivência, equipamentos e materiais. Cada unidade terá plano de adequação com prioridades, responsáveis, custos e cronograma.

A alimentação escolar deverá ser regular, adequada à idade e ao tempo de permanência, com água disponível e horários compatíveis com as necessidades dos

estudantes. O transporte, quando necessário, deverá ser seguro, acessível e compatível com os horários e com as rotas da jornada integral.

Conectividade, equipamentos digitais e materiais pedagógicos deverão atender a finalidades educacionais e às necessidades de cada etapa. O planejamento considerará desigualdades entre unidades e estudantes, segurança digital e orientação para o uso adequado de telas.

Atividades em espaços comunitários, culturais, esportivos ou de outras políticas públicas exigirão previsão no PPP, autorização e comunicação às famílias, análise de riscos, acessibilidade, transporte quando necessário, acompanhamento de profissionais e definição formal das responsabilidades. A parceria não substituirá a supervisão nem a responsabilidade educativa da escola.

11 PROFISSIONAIS E FORMAÇÃO

A Secretaria dimensionará as equipes gestoras, docentes, técnicas e de apoio considerando matrículas, turmas, etapas, modalidades, acessibilidade e complexidade das unidades. A distribuição dos profissionais deverá responder às necessidades de cada escola e observar a formação exigida, as normas de carreira e a legislação trabalhista e educacional.

A jornada dos professores deverá reservar pelo menos um terço da carga horária para atividades sem interação direta com os estudantes, conforme a legislação, incluindo planejamento, formação, avaliação e trabalho coletivo. A rede organizará horários que permitam a integração da equipe e a continuidade pedagógica ao longo da jornada.

A Secretaria manterá plano e calendário anual de formação continuada vinculados ao diagnóstico, ao Plano de Expansão e aos Projetos Político-Pedagógicos. A formação abrangerá currículo integrado, desenvolvimento infantil e juvenil, inclusão, relações étnico-raciais, prevenção de violências, avaliação, proteção integral e articulação intersetorial.

Estagiários,icineiros, monitores e parceiros poderão ampliar as experiências educativas sob orientação da equipe escolar. Eles não substituirão professores habilitados nem assumirão, isoladamente, a responsabilidade pelo ensino e pelo acompanhamento pedagógico.

12 GESTÃO DEMOCRÁTICA E ARTICULAÇÃO COM O TERRITÓRIO

A Secretaria Municipal de Educação coordenará a Política, atualizará o diagnóstico, elaborará o Plano Municipal de Expansão, orientará as unidades e publicará relatórios de acompanhamento. A coordenação manterá diálogo com o Conselho Municipal de Educação, o Fórum Municipal de Educação quando instituído e as instâncias de controle social.

Cada escola incorporará a Política ao PPP e ao Regimento Escolar, organizará o currículo e o cotidiano da jornada, acompanhará matrícula, frequência e aprendizagem e fará autoavaliação participativa. Estudantes, famílias, profissionais e colegiados participarão do planejamento e da análise dos resultados.

A Secretaria construirá uma matriz de articulação intersetorial com saúde, assistência social, cultura, esporte, lazer, meio ambiente e órgãos de proteção. A matriz deverá identificar serviços, equipamentos, fluxos de encaminhamento e ações conjuntas para apoiar o acesso a direitos, a permanência e o desenvolvimento dos estudantes.

As escolas mapearão equipamentos públicos, espaços culturais, esportivos, ambientais e comunitários, além de saberes e organizações do território. As parcerias serão formalizadas, integradas ao currículo e avaliadas pela comunidade escolar.

No Ensino Médio, a Secretaria buscará pactuação com a Secretaria de Estado da Educação para planejar a continuidade da jornada integral, o transporte quando necessário e a transição entre etapas. Essa articulação respeitará as competências de cada rede e não transferirá ao Município a gestão das unidades estaduais.

13 PLANO MUNICIPAL DE EXPANSÃO

A Secretaria elaborará o Plano Municipal de Expansão da Educação Integral em Tempo Integral com base em diagnóstico atualizado e participativo. O Plano deverá apresentar situação por escola, etapa, ano/série e modalidade, demanda manifesta, condições de oferta, metas anuais, custos e fontes de financiamento.

O Plano Nacional de Educação estabelece, na Meta 6.a, a jornada mínima de 7 horas diárias ou 35 horas semanais, preferencialmente em turno único, e os seguintes patamares nacionais:

Marco do PNE	Escolas públicas com oferta integral	Estudantes da Educação Básica atendidos
Até o quinto ano de vigência	No mínimo 50%	Pelo menos 35%
Até o final do decênio	No mínimo 65%	Pelo menos 50%

Esses patamares são metas nacionais para a rede pública. O Plano Municipal deverá indicar a contribuição de Sagrada Família a partir do número de escolas e matrículas sob sua responsabilidade, sem aplicar automaticamente os percentuais nacionais a cada escola ou etapa.

O Plano deverá preservar como referência de partida os 100% registrados em 2025 na creche e na pré-escola e prever a atualização anual da linha de base. Para o Ensino Fundamental, deverá organizar a expansão gradual por unidade e ano/série, definir ações de continuidade entre etapas e estabelecer metas somente após verificar capacidade física, demanda, pessoal, transporte, alimentação, currículo e financiamento.

Para escolas e etapas que pertençam a outras redes, o Plano identificará as medidas que dependem de regime de colaboração. A previsão de expansão para o 1º ano em 2026 constante da política anterior deverá ser confrontada com os registros efetivos de matrícula e com as condições verificadas nas escolas.

A escolha das unidades e dos grupos prioritários será justificada pelo diagnóstico, com critérios de equidade e consulta à comunidade. A abertura de novas matrículas ocorrerá quando as condições pedagógicas, físicas, profissionais e financeiras estiverem planejadas para assegurar permanência com qualidade.

Conteúdo mínimo do Plano:

- Linha de base por escola, etapa, ano/série, modalidade e território, com número de matrículas integrais e parciais.
- Demanda manifesta, lista de espera, critérios de ingresso e análise de equidade.
- Metas anuais, sequência de expansão, responsáveis e cronograma.
- Adequações de infraestrutura, acessibilidade, alimentação, transporte, materiais e conectividade.
- Dimensionamento e formação dos profissionais, com tempos de planejamento coletivo.
- Matriz curricular, atualização dos PPPs e estratégias de transição entre etapas.
- Estimativa de custos, fontes de recursos, execução orçamentária e prestação de contas.
- Indicadores, instrumentos de acompanhamento, participação social e providências de melhoria.

14 FINANCIAMENTO E TRANSPARÊNCIA

A Secretaria compatibilizará a expansão com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Lei Orçamentária Anual e as regras de financiamento da educação. O planejamento identificará custos de pessoal, alimentação, transporte, infraestrutura, manutenção, materiais, conectividade e formação.

A partir do exercício de 2026, a Constituição Federal determina que os Estados, o Distrito Federal e os Municípios destinem no mínimo 4% dos recursos dos Fundos do Fundeb à criação de matrículas em tempo integral, conforme as diretrizes pactuadas entre os entes federativos, até o atingimento das metas do Plano Nacional de Educação. A execução deverá observar a Lei do Fundeb e a Resolução CIF nº 23/2026, inclusive quanto às despesas elegíveis, ao acompanhamento e à prestação de contas.

A Secretaria publicará as previsões, os critérios de prioridade, as despesas realizadas e os resultados associados aos recursos. A expansão será acompanhada pelos conselhos competentes, inclusive pelas instâncias de controle social do Fundeb, com dados acessíveis à comunidade.

15 MONITORAMENTO AVALIAÇÃO E AUTOAVALIAÇÃO

O monitoramento da Política seguirá as seis dimensões da Resolução CNE/CEB nº 4/2026: acesso e permanência com equidade; gestão democrática; articulação intersetorial e integração com territórios e comunidades; currículo, práticas pedagógicas e avaliação da

aprendizagem e do desenvolvimento; valorização e desenvolvimento profissional de educadores; e monitoramento e avaliação da política.

A Secretaria e as escolas utilizarão os critérios nacionais para identificar práticas inexistentes, em desenvolvimento ou consolidadas. A autoavaliação escolar será participativa e periódica, preferencialmente anual, e abrangerá perfil dos estudantes e dos profissionais, infraestrutura e recursos, currículo, aprendizagem e desenvolvimento, formação profissional, participação e articulação territorial.

A Secretaria consolidará os resultados e publicará relatório anual com matrícula, frequência, permanência, metas, condições de oferta, ações, recursos e medidas de melhoria. A análise não se limitará ao total de matrículas nem aos resultados de aprendizagem: também considerará equidade, bem-estar, participação, clima escolar e continuidade entre etapas.

Os resultados retornarão às escolas e às comunidades em linguagem acessível. A Secretaria utilizará as evidências para revisar o Plano de Expansão, a formação, os PPPs, as prioridades de investimento e as ações intersetoriais.

Dimensões e evidências municipais:

O Anexo I organiza as seis dimensões nacionais, os grupos de critérios para redes e escolas e as evidências que a rede deverá reunir para acompanhar a implementação.

16 IMPLEMENTAÇÃO REVISÃO E FORMALIZAÇÃO

A Secretaria submeterá esta Política à apreciação do Conselho Municipal de Educação e promoverá sua formalização por ato normativo específico, conforme a Resolução CNE/CEB nº 2/2026, dentro do prazo nacional de 31 de outubro de 2026.

Após a apreciação, a Secretaria atualizará o diagnóstico por escola e apresentará o Plano Municipal de Expansão com metas anualizadas, cronograma, custos, responsáveis e condições de oferta. As unidades revisarão seus Projetos Político-Pedagógicos, Regimentos Escolares, matrizes curriculares e planos de formação.

As metas e ações serão revistas quando os dados de monitoramento, a avaliação participativa ou alterações normativas indicarem necessidade. O Plano Municipal de Educação 2027-2037, referido nos documentos locais como em elaboração, deverá ser compatibilizado com esta Política após sua aprovação pelos órgãos competentes.

Os casos não previstos serão encaminhados pela Secretaria Municipal de Educação ao Conselho Municipal de Educação, observadas as normas nacionais e municipais vigentes.

Anexo I - Matriz municipal de acompanhamento das dimensões nacionais

A matriz relaciona os grupos de critérios da Resolução CNE/CEB nº 4/2026 às ações e evidências que a rede deverá acompanhar. A escala de implementação é: inexistente, em desenvolvimento ou consolidado.

Dimensão e critérios nacionais	Compromissos municipais	Evidências para acompanhamento
Acesso e permanência com equidade Rede critérios 1 a 4 Escola critérios 1 e 2	Atualizar matrícula e demanda; analisar a distribuição das vagas por grupos e territórios; definir ingresso acessível; acompanhar frequência, evasão, aprendizagem, alimentação, transporte e acessibilidade.	Diagnóstico desagregado; critérios públicos; análise de paridade; registros de frequência e busca ativa; planos de acessibilidade, alimentação e transporte.
Gestão democrática da Política Rede critérios 5 a 7 Escola critérios 3 e 4	Manter ato normativo, diagnóstico e Plano de Expansão; integrar currículo e jornada; atualizar PPP e Regimento; garantir escuta, colegiados e transparência.	Política aprovada; Plano de Expansão; atas e consultas; PPP e Regimento atualizados; calendário e comunicação com famílias.
Articulação intersetorial e integração com territórios e comunidades Rede critérios 8 a 10 Escola critério 5	Mapear serviços, espaços e saberes; formalizar fluxos e parcerias; articular ações de proteção, saúde, assistência, cultura e esporte.	Matriz intersetorial; mapa territorial; protocolos de encaminhamento; instrumentos de parceria; registros de projetos conjuntos.
Currículo práticas pedagógicas e avaliação da aprendizagem e do desenvolvimento Rede critérios 11 a 14 Escola critério 6	Integrar tempos e atividades; respeitar as especificidades da Educação Infantil e das demais etapas; promover inclusão, relações étnico-raciais, apoio pedagógico e avaliação integral.	Matrizes e planejamentos integrados; registros de experiências; instrumentos de avaliação; evidências de apoio e recomposição das aprendizagens.

Dimensão e critérios nacionais	Compromissos municipais	Evidências para acompanhamento
Valorização e desenvolvimento profissional de educadores Rede critérios 15 a 17 Escola critérios 7 e 8	Dimensionar e distribuir equipes com equidade; assegurar tempo de planejamento; implementar formação continuada para profissionais docentes e não docentes.	Quadro de pessoal e critérios de alocação; horários de planejamento; plano e calendário de formação; registros de acompanhamento.
Monitoramento e avaliação da Política Rede critérios 18 e 19 Escola critério 9	Realizar autoavaliação participativa; consolidar dados de oferta e desenvolvimento; publicar resultados e orientar a melhoria contínua.	Instrumento de autoavaliação; relatórios anuais; escala preenchida; devolutivas às escolas e à comunidade; providências registradas.

A Secretaria poderá detalhar indicadores e periodicidade em guia próprio, sem substituir os critérios dos Anexos I e II da Resolução CNE/CEB nº 4/2026.

Anexo II - Estrutura mínima do Plano Municipal de Expansão

Componente	Conteúdo e evidências mínimas
Diagnóstico	Matrículas integrais e parciais por escola, etapa, ano/série e modalidade; demanda manifesta; histórico; perfil dos estudantes; capacidade e condições de oferta.
Equidade e acesso	Critérios de priorização, análise por grupos e territórios, acessibilidade, comunicação com famílias e ações de busca ativa.
Metas e cronograma	Metas anuais, sequência por escola e etapa, responsáveis, marcos de decisão e continuidade entre etapas.
Currículo e gestão pedagógica	Matriz curricular, organização diária, atualização de PPP e Regimento, planejamento coletivo, avaliação e escuta de estudantes.
Infraestrutura e serviços	Adequações físicas, acessibilidade, segurança, água, alimentação, repouso, transporte, materiais, conectividade e manutenção.
Profissionais	Dimensionamento, formação, tempo de planejamento, organização das equipes e valorização profissional.
Financiamento	Estimativa de custos, fontes de recurso, programação orçamentária, despesas realizadas e prestação de contas.
Monitoramento	Indicadores, instrumentos, escala dos parâmetros nacionais, periodicidade, participação social, publicação e ações corretivas.
Colaboração entre redes	Etapas sob responsabilidade de outras redes, acordos de cooperação, transição escolar, transporte e responsabilidades pactuadas.

REFERÊNCIAS

- BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Arts. 205, 206, 208, 211, 212-A e 227. [Texto no Planalto](#) (acesso em 1º de outubro de 2026).
- BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Estatuto da Criança e do Adolescente. [Texto no Planalto](#) (acesso em 1º de outubro de 2026).
- BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. [Texto no Planalto](#) (acesso em 1º de outubro de 2026).
- BRASIL. Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008. Piso salarial profissional nacional do magistério público da educação básica. [Texto no Planalto](#) (acesso em 1º de outubro de 2026).
- BRASIL. Leis nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e nº 11.645, de 10 de março de 2008. História e cultura afro-brasileira e indígena no currículo. [Texto no Planalto](#) (acesso em 1º de outubro de 2026).
- BRASIL. Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018. Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais. [Texto no Planalto](#) (acesso em 1º de outubro de 2026).
- BRASIL. Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020. Regulamenta o Fundeb. [Texto no Planalto](#) (acesso em 1º de outubro de 2026).
- BRASIL. Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023. Institui o Programa Escola em Tempo Integral. [Texto no Planalto](#) (acesso em 1º de outubro de 2026).
- BRASIL. Emenda Constitucional nº 135, de 20 de dezembro de 2024. Altera dispositivos constitucionais, inclusive o art. 212-A. [Texto no Planalto](#) (acesso em 1º de outubro de 2026).
- BRASIL. Lei nº 15.388, de 14 de abril de 2026. Aprova o Plano Nacional de Educação para o decênio 2026-2036. [Texto no Planalto](#) (acesso em 1º de outubro de 2026).
- BRASIL. Comissão Intergovernamental de Financiamento para a Educação Básica de Qualidade. Resolução CIF nº 23, de 17 de março de 2026. [PDF no FNDE](#) (acesso em 1º de outubro de 2026).
- BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Resolução CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025. Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral na Educação Básica. [PDF no CNE/MEC](#) (acesso em 1º de outubro de 2026).
- BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Resolução CNE/CEB nº 2, de 19 de junho de 2026. Altera a Resolução CNE/CEB nº 7/2025 e fixa prazo para revisão dos atos locais. [Texto no DOU](#) (acesso em 1º de outubro de 2026).
- BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Resolução CNE/CEB nº 4, de 14 de julho de 2026. Parâmetros Nacionais de Qualidade e Equidade da Educação Integral em Tempo Integral. [PDF no CNE/MEC](#) (acesso em 1º de outubro de 2026).
- BRASIL. Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular. [Portal da BNCC](#) (acesso em 1º de outubro de 2026).
- Documentos municipais analisados
- SAGRADA FAMÍLIA. Política de Educação em Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino, documento-base fornecido para revisão.

- SAGRADA FAMÍLIA. Tema 06 Educação Integral em Tempo Integral, diagnóstico municipal com série de 2015 a 2025, fornecido para análise.